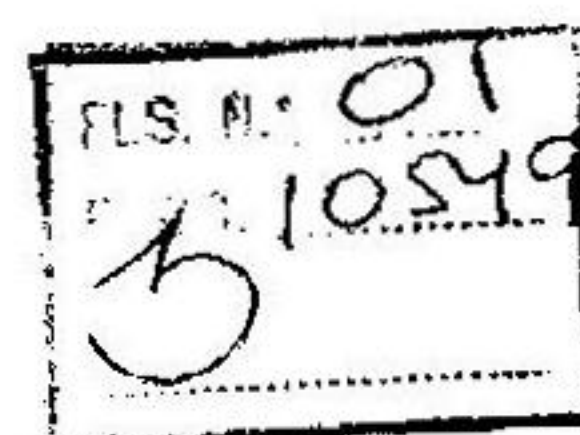
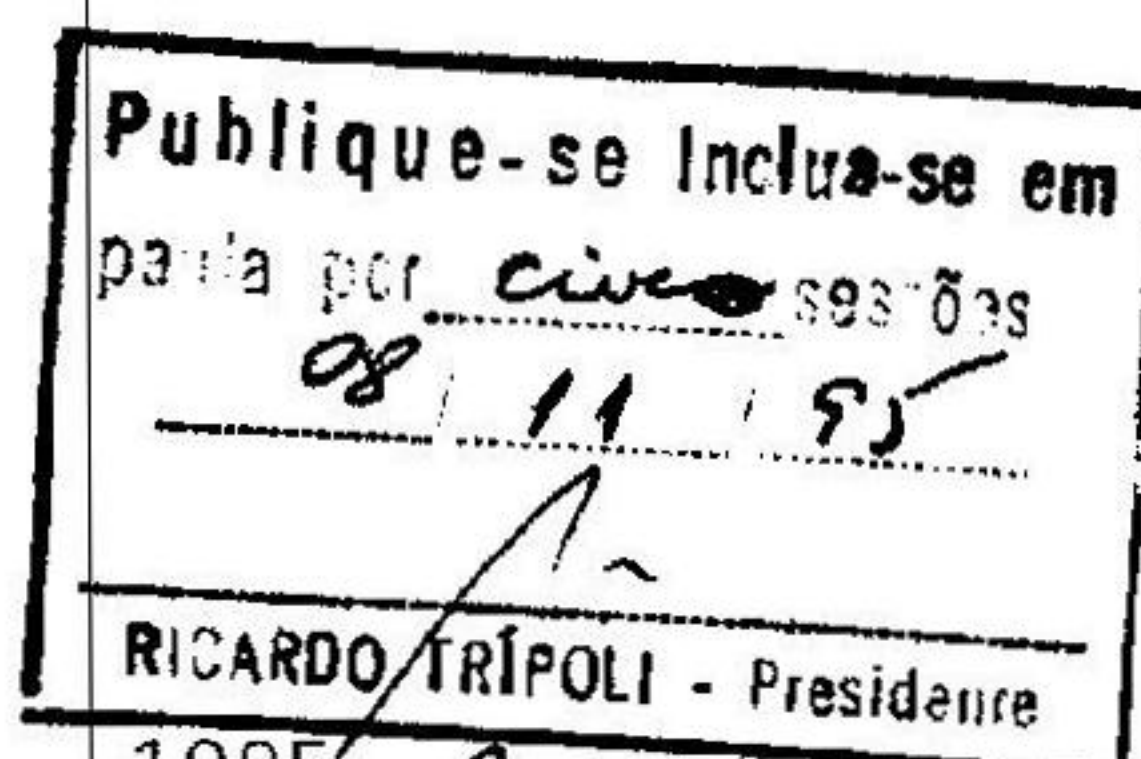


ENTREGUE A MESA EM:

044304

7 NOV 16 58 25

PROJETO DE LEI Nº 844 DE 1995.



Dá denominação à Delegacia de Polícia de Carapicuíba.

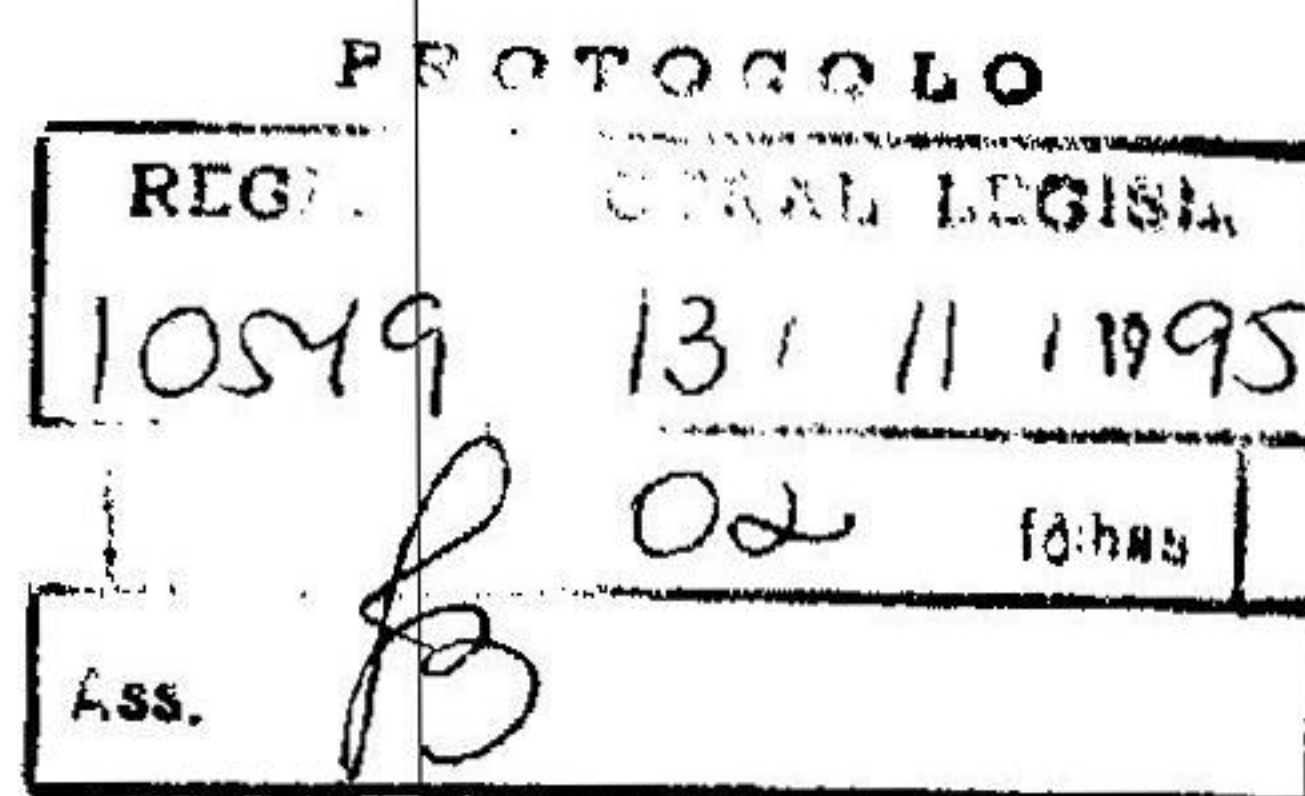
A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, de -

creta:

Artigo 1º- Passa a denominar-se " Luiz Antonio da Cruz " a Delegacia de Polícia de Carapicuíba.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

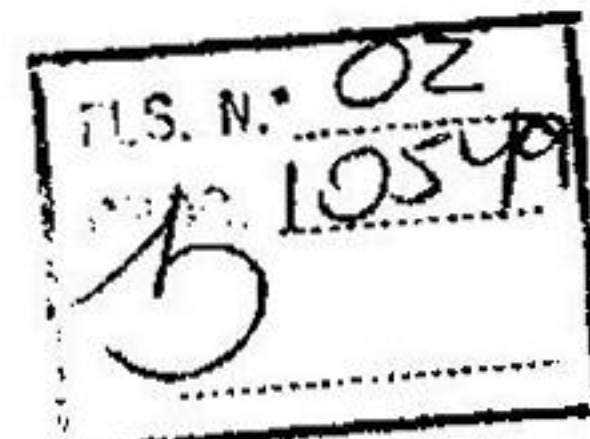


A propositura que ora submetemos à apreciação dos nobres pares desta Casa, tem por objetivo homenagear a memória de Luiz Antonio da Cruz, cidadão muito querido e respeitado pela comunidade de Carapicuíba mercê do seu trabalho em prol da população.

A sua vida profissional esteve sempre ligada às causas relacionadas com a segurança pública pois já em 1965 ocupava o cargo de Escrivão de Polícia na Delegacia de Carapicuíba, admitido que fora por concurso público.

Com o mesmo esforço e dedicação galgou, posteriormente, o posto de Delegado de Polícia, tendo assumido o mencionado cargo, em Carapicuíba, no ano de 1986.

Policia! zeloso e cumpridor dos seus deveres a-



tendia à todos que o procuravam com carinho e urbanidade tendo sempre pautado a sua conduta na defesa do interesse público.

Dr. Cruz era casado com a Sra. Marina Célia Bra-
zão Cruz e não tinha filhos.

Faleceu em 06/11/89 durante o seu expediente de trabalho no interior da própria Delegacia de Polícia de Carapicuíba, acometido por um infarto agudo.

O seu falecimento consternou profundamente a comunidade local que ele tanto auxiliou e constituiu-se em uma grande perda para a própria instituição policial.

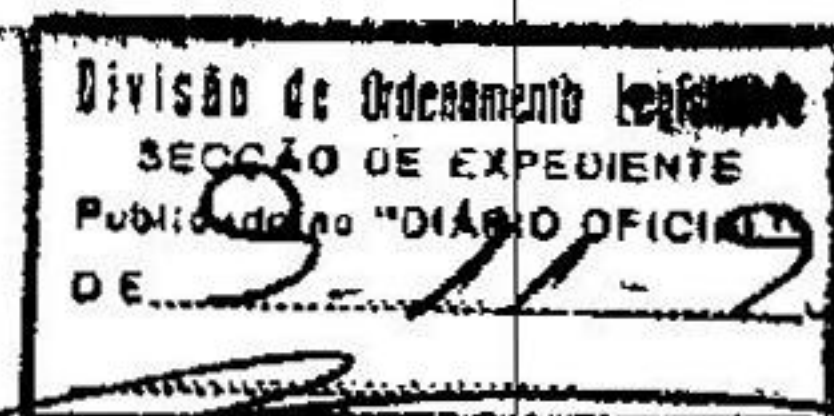
Estes foram, em resumo, os motivos que nos levaram a apresentar a presente propositura que certamente receberá o beneplácito dos nobres Deputados.

Sala das sessões em,


NABI ABI CHEDID.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
2 assinaturas
SDC, 8 1 11 1995
Chefe de Seção

JRF/SF.



nos termos do NEM 3, Parágrafo único do artigo 149 da 7ª
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição estava em
pauta nos dias 278ª a 286ª sessões
ord. 10 a 17 e 11 de 95, ao tendo
recebido _____ substitutivos,
que seguem juntados às fls. de N.º _____

D. O. L. 20 / 11 / 95
P

As Comissões de:
1) Constituição e Justiça;
2) Segurança Pública
(art. 33, III de "VII" CEI)
20/ novembro / 1995

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 24 / 11 / 95

CRQ1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 24 / 11 / 95

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Dirceu Ranallo
com prazo para devolução dentro de 10 dias

27 / 11 / 95

Presidente

JUNTADA

Segue juntada fls. Informes D.O.L. Cat
e Parecer Relator de 6690
com 03 fls numeradas a partir
da Três

S.O. 14 / 12 / 95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

São Paulo, 30 de novembro de 1995

Sr. Assessor Técnico Legislativo

Dr. Heloisa F. Franco

PROJETO DE LEI Nº 844-95

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Nabi Abi Chedid

PARECER: E. B. J. - Deputado Dimas Ramalho

ASSUNTO: Dá a denominação de "Luiz Antônio da Cruz" à Delegacia de Polícia de Carapicuíba, naquele município.

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: Arquivos - D.D.I. - G.A.T.

- Delegacia de Polícia de Carapicuíba - fone 429.2328 - Dr. Aliúrio - Delegado.

CONCLUSÃO: Segundo nossas fontes de pesquisa, a Delegacia de Polícia de Carapicuíba, naquele município, não possui denominação patronímica.

M. B. R. L. (perseguidora jurídica)

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: não há outro P.L.

Sf